



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

LEI Nº 897, DE 20 DE MAIO DE 2026.

**Altera a Lei nº. 841 de 29 de janeiro de 2025 e revoga
a Lei nº. 845 de 11 de março de 2025.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 841 de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a implantação do Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar – CEAM de Durandé.

Art. 2º. O art. 1º da Lei 841 de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado e implantado o Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar – CEAM, o qual deverá funcionar conforme as diretrizes e norma desta Lei e na forma da Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º. Os §§ 2º e 5º do art. 2º da Lei nº. 841 de 29 de janeiro de 2025 passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º.....

(...)

§ 2º. O CEAM destinado ao tratamento prioritariamente de crianças, podendo atender outras faixas etárias neurodivergentes do Município de Durandé.

(...)

§ 5º O CEAM ficará vinculado administrativamente à Atenção Primária, atuando de forma integrada à rede de saúde.

Art. 4º. O art. 4º da Lei 841 de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

único:

(...)

Parágrafo único: A contratação dos profissionais para manutenção do CEAM deverá ocorrer em observância a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O § 1º do art. 5º da Lei 841 de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. De acordo com a demanda e a capacidade instalada do CEAM, de modo que e não havendo vaga, deverá ser efetivado cadastro de reserva ou lista de espera.

Art. 6º. Fica revogado o Anexo I da Lei 841 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº. 845, de 11 de março de 2025, que versa sobre a alteração do anexo da Lei 841, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogando-se as disposições em contrário.

Durandé, 20 de maio de 2026.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares, adicional de quinquênio e licença prêmio a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.

66.232.547/0001-20

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 da Lei 521/2013;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- AGNALDO ALVARES	OPERARIO BRAÇAL	30 DIAS 18/05/2026 à 16/06/2026	13/04/2025 à 12/04/2026
2 - FERNANDA AP DA SILVA	COORD. DE DEPARTAMENTO	30 DIAS 18/05/2026 à 16/06/2026	09/01/2025 à 08/01/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de junho 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 923. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

3 - CLEIDIANE SIMAO	OPERARIO BRAÇAL	30 DIAS 18/05/2026 à 16/06/2026	07/01/2025 à 06/01/2026
4 - NATALIA DA COSTA LAGE EMERICK	NUTRICIONISTA	30 DIAS 05/05/2026 à 03/06/2026	07/04/2025 à 06/04/2026
5 - RENATO JUNIO TEIXEIRA	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	10 DIAS 08/06/2026 à 17/06/2026	22/08/2022 à 21/08/2023
6 - ROBSON DA SILVA JUNIOR	OPERARIO BRAÇAL	30 DIAS 11/05/2026 à 09/06/2026	06/01/2025 à 05/01/2026
7 - ALTAMIR LAURINDO VIANA	MOTORISTA	30 DIAS 22/06/2026 à 21/07/2026	29/08/2024 à 28/08/2025
8 - LARISSA DA SILVA KNUPP	ENFERMEIRA	30 DIAS 02/06/2026 à 01/07/2026	31/08/2024 à 30/08/2025
9 - ANA PAULA FERREIRA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30 DIAS 01/06/2026 à 30/06/2026	24/05/2025 à 23/05/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de junho 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 923. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

10 - ISAQUE MARIANO NOBRE ALVERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30 DIAS 08/06/2026 à 07/07/2026	03/05/2025 à 02/05/2026
11 - LUCAS FERREIRA DE PAIVA ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30 DIAS 22/06/2026 à 21/07/2026	20/06/2025 à 19/06/2026
12 - CLÁUDIA MÁRCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30 DIAS 22/06/2026 à 21/07/2026	19/05/2025 à 18/05/2026

Art. 2º -

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
1 - CELIO CORREA ARANTES	MOTORISTA	1 MÊS 13/05/2026 a 11/06/2026	1º MÊS DO PERÍODO 18/11/2018 A 17/11/2023	RESTANDO O 2ª E 3º MÊS DO PERÍODO 18/11/2018 A 17/11/2023

Art. 3º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Conceder a servidora **Marilda Vieira Fagundes**, auxiliar de serviços efetiva, adicional por tempo de serviço no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 02/04/2021 a 01/04/2026, referente ao 5º



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

quinquênio.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 26 de maio de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 062 DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Servidor **Leandro Gonçalves Rocha**, inscrito no CPF sob o nº. ***.506.096-**, do cargo de provimento efetivo de **Motorista**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de motorista.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de junho 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 923. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.05.2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 26 de maio de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé
